Câmara

LEI Nº. 4.629, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE REVISÃO ANUAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, EM CUMPRIMENTO AOS EFEITOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida revisão anual aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias em cumprimento aos efeitos da EC 120/2022, no mesmo percentual que reajustou o Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º - Fica alterada a Tabela 01 – Vencimentos, conforme segue:
Tabela 01 -Vencimentos (Conforme Legislação Federal)

	Vencimento Básico 2020	**Vencimento Básico 2021**	**Vencimento Básico 2022**	**Vencimento Básico 2023**	**Vencimento Básico 2024**
ACS / ACE	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00	R$ 2.424,00	R$ 2.604,00	R$ 2.824,00

Parágrafo único. A revisão geral anual concedida aos demais servidores estatutários do Município não alcançará os empregos públicos regidos por esta Lei (ACSs e ACEs).

Art. 3º - O pagamento dos vencimentos conforme o novo piso definido pela EC nº 120/2022 será efetuado a partir da data do efetivo repasse do valor atualizado pela União ao Município.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
mural da Prefeitura
26/02/2024

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887